



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

7062 - Trabalho Completo - 3ª Reunião Científica da ANPEd-Norte (2021)

ISSN: 2595-7945

GT02/GT 17 - História da Educação e Filosofia da Educação

A INSTRUÇÃO PÚBLICA NA REPÚBLICA: O HIGIENISMO E AS DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS NA BELÉM DO FINAL DO SÉCULO XIX.

João Lucio Mazzini da Costa - UFPA - Universidade Federal do Pará

Gercina Ferreira da Silva - UFPA - Universidade Federal do Pará

Joaquina Ianca dos Santos Miranda - UFPA - Universidade Federal do Pará

A INSTRUÇÃO PÚBLICA NA REPÚBLICA: O HIGIENISMO E AS DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS NA BELÉM DO FINAL DO SÉCULO XIX.

A atual pandemia da Covid-19 que afeta o Brasil e o mundo não foi a primeira que impactou a educação no país e possivelmente não será a última. Outras doenças infectocontagiosas vêm afetando o país desde o Período Colonial. Le Goff (1985) nos convida à reflexão no campo da história, analisando desde a antiguidade com os documentos babilônicos encontrados, que as atitudes ao longo do tempo face às doenças não se alteraram. De um lado as pesquisas do mundo científico, desde a trepanação pré-histórica às vacinas, soros, antibióticos e, de outro lado, à crença inveterada na eficácia da magia (orações e ervas) e nos mágicos (curandeiros, bruxas), que mediatizavam o corpo sofredor entre a família, o meio, e o Estado - gestor cada vez mais poderoso da saúde (LE GOFF, 1985). Para o autor a doença pertence à história, em primeiro lugar, por que é mais do que uma ideia e em segundo porque as doenças são mortais, desta forma a história das doenças conhece a febre conjuntural das epidemias (LE GOFF, 1985). Esta história é dramática porque revela através dos tempos uma doença emblemática, unindo o horror dos sintomas ao pavor de um sentimento de culpabilidade individual e coletiva (LE GOFF, 1985).

Neste trabalho buscamos compartilhar um olhar direcionado às doenças infectocontagiosas e como elas impactaram o ensino primário paraense no final do século XIX, durante a implantação do regime republicano e de processos de modernização. Para tanto, utilizaremos como metodologia a pesquisa histórica documental que se subsidiou nas seguintes fontes documentais: o Decreto nº 149 do ano de 1893; os Decretos nº 372, nº 403 e nº 409 de 1894; o Decreto nº 625 de 1901; e, a Lei nº 436 de 1900. Vinculado ao estudo de alguns teóricos que tratam da temática no contexto europeu, brasileiro e paraense, para que se tenha uma visão geral da problemática. Desta forma iniciamos uma breve explanação da

doutrina higienista europeia que irá influenciar fortemente as medidas de profilaxia adotadas pelo Brasil e Pará republicano.

Em estudos feitos sobre os primórdios da doutrina higienista na França, Vigarello (2002), em sua obra “*O limpo e o Sujo*”, escreve sobre a abrangência do ato de limpar e o que é considerado como sujeira na sociedade francesa desde a Idade Média até o início do século XX, em uma janela de tempo de mais de 250 anos. De acordo com seus apontamentos, na transição do século XVIII para o XIX, ocorreu o alargamento do conceito de limpeza, que até então era restrito a hábitos pessoais como o banho, para uma compreensão mais ampla que passa a englobar o saneamento das moradias e das cidades, permitindo às autoridades francesas agirem sobre os locais e pessoas consideradas sujas, assim como os costumes europeus (VIGARELLO, 2002). Era necessário educar os pobres para que o vício e os maus costumes não infectassem o conjunto da população, era preciso fazê-los mudar de vida a ponto de, segundo Vigarello (2002, p. 214) “multiplicarem-se, a partir de 1845 as Hygiène des familles ou Higyène populaire, surge uma literatura filantrópica que distribui preceitos, sugestões e conselhos”.

No Brasil, o Higienismo tem início com a criação dos cursos de cirurgia e anatomia em Salvador e no Rio de Janeiro, pelo governo que aqui chegou em 1808, para formar médicos qualificados nos procedimentos científicos da medicina praticada pelos doutores na Europa (GONDRA, 2004). No final do século XIX as cidades brasileiras vinham crescendo e recebendo a população de imigrantes e migrantes, tornando-se um barril de pólvora de doenças infectocontagiosas, medidas urgentes precisavam ser tomadas, pois “[...] nossa sociedade tem, de qualquer modo e sempre, um difícil caminho a percorrer face as doenças” (LE GOFF, 1985, p.324). Diante da situação, que caminhos percorrer? Para SCHWARCZ (1993), diante de um fenômeno de uma pandemia, o certo a fazer é combatê-las, e evita-las.

Essa tarefa ficaria reservada aos novos “pesquisadores médicos” do século, apostando em uma cura das moléstias. Mas como impedir a proliferação das moléstias? Segundo SCHWARCZ (1993), impedir a proliferação e o surgimento de novos casos ficava por conta dos higienistas e saneadores, que atuando na comunidade, procuravam educar e prevenir. Nesse sentido, coube aos pesquisadores, aos higienistas e saneadores a difícil empreitada de diagnosticar e medicar o Brasil. No ano de 1850 o Brasil era afligido por uma epidemia de varíola e febre amarela (SILVEIRA & MARQUES, 2011), e para evitar que as mesmas se alastrassem, a Secretaria de Estado dos Negócios do Império enviou correspondências, na forma de Avisos aos Presidentes das Províncias para que tomassem medidas a fim de evitar o alastramento da doença.

Como resultado destes avisos, o documento do dia 14 de fevereiro de 1850 foi originado. Por meio deste, a Secretaria da Presidência da Província do Pará informou providencias para talhar a febre amarela à Provedoria de Saúde Pública da província (PROVÍNCIA DO GRÃO PARÁ, 1950), que noticiou o ocorrido ao Provedor de Saúde do Porto de Belém, e resultou no estabelecimento de quarentena para os navios que chegavam ao Porto de Belém (BELTRÃO, 2007), medida que foi burlada diversas vezes, pois colocar um navio em quarentena significava criar atrito com os comerciantes de Belém, a quem eram destinadas as cargas dos navios.

Nesse momento uma série de medidas foram implantadas, com a finalidade de evitar que as doenças infectocontagiosas se espalhassem na cidade. Essas medidas, referidas nos documentos, podem ser classificadas em três tipos: Cuidados públicos, que se referiam ao abate de animais para o consumo; as que faziam referência ao estado dos alimentos à venda para a população; e, por fim, as que atingiam os costumes, dentre estas últimas destacam-se os enterros múltiplos nas igrejas, manter as casas fechadas durante o período de luto ou nojo, a

proibição de cuidar de doentes em casa, a proibição de abate de gado nas ruas e estancar as áreas alagadas.

O estado sanitário da capital do Pará, e as doenças existentes entre 1890 e 1899 são descritas em parte por Cypriano Santos (1892), médico e parlamentar da época, ao nos informar, que a varíola, a febre amarela, o sarampo e a difteria, são moléstias consideradas comuns devido as vitórias alcançadas pela hygiene.

[...] A última epidemia de varíola e as tentativas que ela tem feito desde setembro do ano passado até hoje, deve ter para nós a força de uma advertência proveitosa. Além dos casos de varíola observados a bordo dos vapores que chegaram do sul nos meses de Março e Abril, a moléstia manifestou-se: em um prédio a rua do dr. Assis, a rua dos Tamoios, 14 de abril e 3 de Maio [...] A febre amarela tendo assentado entre nós seus arraiais, não se manifestou-se mais com caráter epidêmico, há já alguns anos, e parece até ter perdido a força de sua implacabilidade, a julgar pela grande imigração estrangeira que nos chega cada dia, pelo número de casos da moléstia e de óbitos registados (SANTOS, 1892, p. 6, 23, 24 e 25).

No Pará, as doenças que acometiam os alunos eram infectocontagiosas. Segundo Santos (1892) no ano de 1892 começa as visitas às habitações coletivas e particulares na cidade de Belém. Quatrocentos e sete prédios foram visitados pelas autoridades sanitárias, quatro casas em ruínas e doze cortiços em péssimas condições higiênicas foram fechados, a falta de esgoto era outro agravante que influenciava na boa hygiene dos domicílios, a precariedade das condições higiênicas da cidade explica a disseminação das doenças (SANTOS, 1892).

Segundo informações, cerca de vinte e quatro quilômetros de esgotos estão colocados em diversas ruas, correspondendo a três tipos, da altura de um metro e cinquenta centímetros, um metro e trinta, e um metro; e infelizmente apenas podemos afirmar que não temos esgotos n'esta capital. Permitir que por mais tempo sejam conservadas entre nós com o nome de esgotos *cloacas* II *alongadas*, [...] onde matérias se acumulam e ali permanecem indefinidamente sem sua diluição completa n'uma corrente d'água, é atentar gravemente contra a saúde pública [...]. Obstruídos em muitos lugares, apenas as terminações dos esgotos d'esta capital que vão ter ao litoral são em parte lavadas pela enchente das marés (SANTOS, 1892, p. 13).

Podemos considerar que medidas podem ter sido tomadas em relação aos cuidados necessários para uma efetiva condição higiênica da cidade, mas muitas outras medidas teriam que ser desenvolvidas com mais rigor. Um dos problemas que contribuía para agravar essa situação era a falta de água potável. Os que não podiam pagar o serviço de esgoto e água, escavavam poços ou iam buscar nas fontes públicas.

Não se pode admitir um serviço de esgotos regular sem a quantidade d'água necessária para determinar a corrente que acarreta em suspensão as matérias que são ali lançadas. A distribuição liberal d'água pelas casas seria, pois, uma condição indispensável. N'esta capital, onde a água é vendida aos consumidores por um preço elevadíssimo, deve o governo antes de empreender a obra dos esgotos, tomar providencias no sentido de não onerar mais os particulares com o pagamento da água despendida em pura perda para a lavagem de bacias, sifões, tubos de queda e condutores no interior das casas (SANTOS, 1892, p. 13-14)

Estas denúncias feitas por parte de Santos (1892), mostram a dificuldade que o poder público tinha em agir de forma mais efetiva em relação aos moradores da capital e os cuidados com higiene não só das pessoas, mas do lugar onde essas pessoas viviam. Vendo a realidade da sociedade belenense do século XIX e o avanço das doenças o poder público delibera no primeiro Congresso Legislativo, a caráter de lei e recebendo assim sua sanção dá como obrigatoriedade à vacina, nesse momento a vacina passa a ser uma necessidade para todas as pessoas moradoras da capital nesse ano (SANTOS, 1892).

Durante o ano p.p. no período de setembro a Dezembro vacinaram-se 215 pessoas, sendo 53 adultos e 162 crianças. [...] No corrente ano, no decurso do semestre que hoje finda, [...] vacinou-se a 1.704 pessoas, sendo 128 adultos e 1.576 crianças. Além d'essa cifra foram vacinados cerca de 600 imigrantes cearenses, que se destinavam ao interior do Estado e ao Amazonas. [...] A vacinação antivariólica, que desde muito tempo despertou serias desconfianças no espirito popular e teve de suportar fortes ataques por parte dos refratários por sistema, vai sendo entre nós geralmente aceita assim a sua sanção (SANTOS, 1892, p. 18, 19, 20).

É ainda no governo provincial que o higienismo se associa a instrução pública buscando adequar a mesma ao momento de mudanças na economia e sociedade que o Pará atravessava com o extrativismo da borracha. A portaria de 29 de abril de 1871, é um dos marcos desse momento na história do Pará. Os art. 7º, 8º e 9º estabeleceram as competências que os delegados visitantes deveriam ter e entre eles estavam a de verificar se a sala de aula era conservada e limpa, além de contratar casas para as escolas públicas que tivessem salubridade e asseio (PARÁ, 1871).

Os regulamentos e legislações de ensino no período provincial tornaram-se um dos meios de implantação do higienismo na sociedade paraense, as autoridades acreditavam que as crianças em idade escolar que frequentassem os estabelecimentos primários aprenderiam sobre a higiene do corpo e também outras formas de limpeza necessárias, contribuindo assim para diminuir os problemas de saúde no Pará. Estas normas seguiram durante a década final do século XIX, que marcam o início do período republicano, pois os casos de doenças infectocontagiosas prosseguiram na capital e interior do estado. Destacamos aqui neste trabalho uma das doenças que na época ficou registrada na legislação educacional paraense: a varíola.

A legislação educacional proibia as crianças infectadas de frequentarem as escolas e grupos escolares devido a sua gravidade. Esta doença iniciava com febre, e se agravava do sétimo ao décimo sétimo dia, com a permanência do vírus na garganta e nas fossas nasais, momento em que o vírus assume sua forma mais violenta (SOUSA, 2011). Tornando necessária a exigência do atestado médico de vacinado para as matrículas nas escolas primarias, o que também significa uma mudança de mentalidade sob os fundamentos da medicina. O desenvolvimento da microbiologia na segunda metade do século XIX e a criação de vacinas são os parâmetros desta mudança. Em virtude deste novo parâmetro a legislação educacional se adaptou e produziu as seguintes legislações, que sumarizamos na tabela a seguir:

TABELA 1. Legislações educacionais que tratam das doenças infectocontagiosas em Belém no final do século XIX (1890-1899).

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	DA MATRICULA DOS ALUNOS E OBRIGAÇÕES DOS PROFESSORES
------------------------	--

<p>DECRETO N. 149 DE 07 DE MAIO DE 1890.</p>	<p>Da obrigatoriedade Escolar. Art. 67 - Isentam desta obrigação:</p> <p>I – Incapacidade física ou mental, certificada pelo médico, onde o hou ou verificada pelo conselho escolar. Na incapacidade física, se compree além de deformações e enfermidades que materialmente inabilitem pa frequência ou os trabalhos da escola, as moléstias contagio transmissíveis e repulsivas.</p> <p>Art. 192 – A criança que pretender matricular-se n’uma escola d apresentar ao respectivo professor um boletim assignado por seu responsável, ou pelo juiz de órfãos quando não tenha outro respons; com seu nome, filiação, lugar e data do nascimento o certificado me atestando que não sofre de doenças que possam prejudicar a saúde outros alunos, e que é vacinado.</p>
<p>DECRETO N. 372 DE 13 DE JULHO DE 1891</p>	<p>Art. 185 - A criança, que pretender matricular-se n’uma escola, d apresentar ao respectivo professor um boletim assignado pelo seu responsável, ou pelo juiz de órfãos, quando não tenha curso responsá com seu nome, filiação, lugar e data de nascimento, certificado do mé atestando que não sofre de doenças que possam prejudicar a saúde outros alunos, e que é vacinado.</p>
<p>DECRETO N. 409 DE 24 DE SETEMBRO DE 1891.</p> <p>Escola Normal</p>	<p>Art. 45 – As petições devem ser dirigidas ao Diretor do estabelecime pelo candidato ou candidata si for maior de 21 anos, ou pelo responsáve matriculando, si este for menor.</p> <p>§.1º Para a matricula do 1.º ano, deverá o requerimento ser instruído c os documentos seguintes:</p> <p>[...] b) Atestado medico que demonstre haver o candidato sofrido de var ou ter sido recentemente vacinado ou revacinado; não se achar acome de moléstia alguma crônica nem contagiosa ou repugnante nem pos defeito físico que iniba de exercer vantajosamente o magistério.</p>
<p>DECRETO N. 403 DE 18 DE JANEIRO DE 1897.</p>	<p>Art 38, § 2º - Nenhum candidato será matriculado sem estar vacinad apresentar indícios de estar sofrendo de moléstia contagiosa ou repulsiv a matricula deve ser logo trancada aos que apresentarem, no decursu tirocínio, com tais sofrimentos.</p> <p>Art. 40, § 2º - a) Para a primeira matricula: [...] 2.º Idem terem : recentemente vacinado ou haver já sofrido de varíola e não possuir molé contagiosa ou repulsiva.</p>
<p>DECRETO N. 625 de 2 de janeiro de 1899.</p>	<p>Art. 124. Os alunos e alunas para serem matriculados não poderiam sc de moléstias contagiosas ou repugnantes. Os que não provarem haver : vacinados ou terem sido afetados de varíola.</p> <p>Art. 189, que trata dos deveres dos professores e professoras, determir que deviam fazer vacinar os alunos e alunas que ainda não tiverem : vacinados ou mostrarem sinais de haverem tido varíola.</p>

Elaborado pelos autores.

Estas legislações, criadas durante os primeiros anos republicanos no Pará, foram implementadas para inibir o contágio em relação às doenças infectocontagiosas que estavam ocorrendo na capital do Pará no final do século XIX. Nos levando a inferir que todas as medidas sanitárias tomadas durante esse período na capital paraense foram direcionadas para conter o avanço das doenças, e nesta perspectiva, foi entendido para o espaço da escola que normas de teor higienista eram colaboradoras para o projeto do estado de tentar conter de modo mais eficiente a proliferação das doenças. Todas essas medidas foram necessárias, visto o estado geral que estas doenças causaram.

A vacina então passa a ser obrigatória como método preventivo das doenças e isso mostra uma significativa mudança de mentalidade do povo paraense que desde o início de sua

aplicabilidade como medida sanitária ao contágio das doenças sofria sérias desconfianças da população paraense como também em todo o Brasil. Se o relato de Santos cita que a vacinação ocorreu apenas em Belém e foi feita dois anos após a vigência do decreto n. 149 de 07 de maio de 1890, e o decreto n. 625 nomeia a varíola como doença infectocontagiosa apenas em 2 de janeiro de 1899 os números apresentados comprovam o pouco caso com a erradicação das doenças infectocontagiosas entre 1890 a 1899.

PALAVRAS-CHAVE: República. Doenças Infectocontagiosas. Higienismo. Ensino Primário.

REFERÊNCIAS

BELTRÃO, Jane Felipe. Memórias da cólera no Pará (1855 e 1991): tragédias se repetem?. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 14, p. 145-167, 2007.

PARÁ. Portaria S/N, de 29 de abril de 1871. Coleções das **Leis e dos Atos do Governo Provinciais do Pará**. Tomo XXXIII. Belém: Tipografia do Diário do Grão-Pará, 1871.

_____. Decreto nº 149 de 07 de maio de 1890. **Atos do Governo Provisório do Estado do Pará**. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1893.

_____. Decreto nº 372 de 13 de julho de 1891. **Atos e Decisões do Governo do Estado do Pará**. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1894.

_____. Decreto nº 409 de 24 de setembro de 1891. **Atos e Decisões do Governo do Estado do Pará**. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1894.

_____. Lei n.436 de 23 de maio de 1896. **Coleção das Leis Estaduais do Pará (1891-1900)**. Pag. Belém: Typ. Da Imprensa Oficial, 1900.

_____. Decreto nº.403 de 18 de janeiro de 1897. **Atos e Decisões do Governo do Estado do Pará**. Belém: Typ. do Diário Oficial, 1894.

_____. Decreto n. 625 de 2 de janeiro de 1899. **Atos e Decisões do Governo do Estado**. Belém: Imprensa Oficial, 1901.

GONDRA, José Gonçalves. **Artes de civilizar: medicina, higiene e educação escolar na Corte Imperial**. 2004.

LE GOFF, Jacques (org). **As Doenças tem história**. Lisboa: Terramar, 1985.

MORAES, Felipe Tavares de. **A educação no primeiro governo de Lauro Sodré (1886-1897): os sentidos de uma concepção política-educacional republicana**. 2011. 121f.Dissertação (Mestrado em Educação). UFPA, Belém, 2011.

PROVÍNCIA DO GRÃO-PARÁ. Provedoria de Saúde Pública. **Aviso: "Providencias para prevenir e 14 fev. 1850 atalhar o progresso da Febre Amarella, mandadas executar pelo Ministerio do Imperio por aviso desta data"**. Fundo Secretaria da Presidência do Grão-

Pará, caixa 142, Ss.13.47, Arquivo Público do Estado do Pará.

SANTOS, Cypriano. **Relatório** apresentado ao Governador do Estado do Pará, Lauro Sodré em 30 de junho de 1892 pelo Cypriano Santos Inspector da Hygiene do Estado. Belém: Diário Oficial, 1892.

SILVEIRA, Anny Jackeline Torres & MARQUES, Rita de Cássia. Sobre a varíola e as práticas da vacinação em Minas Gerais (Brasil) no século XIX. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 16, n. 2, p. 387-396, 2011.

SOUSA, Jorge Prata. A cólera, a tuberculose e a varíola: as doenças e seus corpos. *In*: AMARANTINO, M.; DEL PRIORE, M. **História do corpo no Brasil**. São Paulo: ed. UNESP, 2011. cap. 8.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

VIGARELLO, Georges. **O limpo e o sujo**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

[1] Local de receber o esgoto, não sendo tratado. Ver: <https://www.dicio.com.br/cloaca/>